

RESOLUÇÃO 002/1122.

Filiação Institucional

A Instituição que deseja se regularizar o curso de Pós Graduação em Arteterapia deve estar devidamente filiada a AARTES e manter seu registro atualizado e sua anuidade em dia enquanto perdurar o tempo de vigência do curso.

Matriz Curricular

1. O curso deve obrigatoriamente preservar 50% das disciplinas de forma presencial.
2. Os docentes do curso devem ser no mínimo 50% de Arteterapeutas regulares e associados às suas entidades regionais.
3. A matriz curricular deve ser submetida à apreciação da diretoria da AARTES para validação, ajuste e aprovação.

Estágio e Supervisão

1. É obrigatório o cumprimento de 100h de estágio, registrado em relatórios e supervisionado por um profissional Arteterapeuta com no mínimo 5 anos de formado. O profissional deve estar associado à sua regional.
2. Para realizar o estágio o aluno deverá se filiar e submeter o seu projeto à sua Associação regional que emitirá uma carta de autorização juntamente com a sua apólice de seguro para atuar na instituição desejada.

TCC

1. O trabalho de conclusão de curso deve ter a orientação de um profissional Arteterapeuta com no mínimo 5 anos de formado. O profissional deve estar associado à sua regional.

07 de novembro de 2022, Vitória - ES.

**Conselho diretor da AARTES - Associação de Arteterapia do Espírito Santo
CNPJ: 07.187.947/0001-00**

